

LEI Nº 23, DE 25 de SETEMBRO DE 1984.

" Altera dispositivo do Código
Tributário Municipal "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 27 de 09 de de
zembro de 1977 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 13 - A alíquota aplicada sobre o va
lor venal dos imóveis, calculado na for
ma desta lei, será de, no máximo 0,75%
(zero vírgula setenta e cinco por cento)
para o imposto predial e 1,5% (um vírgu
la cinco por cento) para o territorial. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 25 de
setembro de 1984.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.

Publicado no Jornal *Notícia*
06/10/84 Edição n.º 6284
11
RECEBUE